

LEI Nº1505 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PARA A ESCOLA MUNICIPAL FELIPE
CAMARÃO DE DOM DIOGO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 1.000.000,00 para a Escola Municipal Felipe Camarão de Dom Diogo, para pagamento de despesas de Excursão à Santa Catarina.

Art. 2º A Escola deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal